

INSTRUÇÃO NORMATIVA 2025.02

USO DO CARTÃO DE CORPORATIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DAS FINANÇAS DO DISTRITO ESCOTEIRO

Estabelece instruções aos **Distritos** sobre o processo de uso do Cartão de corporativo para administração das finanças do Distrito Escoteiro.

A **DIRETORIA REGIONAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo e com o objetivo de organizar a parte financeira, aumentar a transparência e segurança e facilitar a prestação de contas dos Distritos, estabelece diretrizes e procedimentos para **o uso do Cartão Corporativo utilizado pelos Comissários Distritais**.

Art. 1º. Esta instrução se aplica a todos os Distritos Escoteiros União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo.

Art. 2º. Os Princípios Gerais desta Instrução são:

- I. **Transparência** (*transparency*): a transparência envolve a divulgação de informações de interesse do associado, prezando por seu tratamento adequado e disponibilizando para as partes interessadas não só as informações impostas por leis ou regulamentos, mas toda e qualquer solicitação;
- II. **Equidade** (*equity*): as relações da Escoteiros do Brasil, interna ou externa, são permeadas pelos ideais de integridade, honestidade e transparência, orientados pelo reconhecimento dos direitos de cada um, cabendo aos seus colaboradores, conselheiros, dirigentes e prestadores de serviços, praticá-las;
- III. **Prestação de contas** (*accountability*): a prestação de contas aos associados deve ser realizada de forma transparente e clara, de modo compreensível e acessível, com a divulgação antecipada das informações a fim de que eventuais dúvidas sejam sanadas pelos órgãos e responsáveis;
- IV. **Conformidade** (*compliance*): todos os processos, procedimentos e decisões adotadas pelos agentes da governança institucional (associados, CAN, Diretorias, Comissões, Auditoria Externa, Profissionais e prestadores de serviços) devem agir e adotar políticas de conformidade no cumprimento de normas reguladoras, expressas nos estatutos sociais, nos regulamentos internos, políticas e nas instituições legais no país.

Art. 3º. Os documentos oficiais da instituição que balizam essa Instrução são os oficiais e em vigor da instituição publicados no site nacional (www.escoteiros.org.br) e site regional (www.escoteirossp.org.br).

Art. 4º. O Distrito deverá transferir os valores gerados por ações distritais para o cartão corporativo regional, que também contém os valores do orçamento compartilhado.

Art. 5º. Para realizar essa transferência, o comissário, ou responsável financeiro do Distrito, deve enviar um e-mail para financeiro.sp@escoteiros.org.br com o valor que será transferido e a origem do valor.



Art. 6º. A Região Escoteira irá emitir um boleto para pagamento do valor a ser creditado e, após o processamento do pagamento do boleto, o crédito ficará disponível no cartão do Distrito.

Art. 7º. O Distrito poderá solicitar um cartão adicional em nome do responsável financeiro do Distrito para que utilize os valores disponíveis (inclusive do orçamento compartilhado).

Art. 8º. A Região se compromete a manter um registro histórico, por Distrito, de cada solicitação de adição de crédito e a data que o valor for creditado.

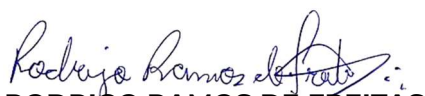
Art. 9º. A prestação de contas do uso dos valores do cartão deverá seguir o modelo estabelecido no orçamento compartilhado da região de São Paulo em vigor.

Art. 10º. O uso dos valores contido no cartão, devem seguir o procedimento estabelecido na resolução do orçamento compartilhado, sendo de responsabilidade do Comissário sua prestação de contas.

Art. 11º. A qualquer tempo o Comissário poderá alinhar em comum acordo com a Direção Regional uma forma específica de repasse, visando facilitar uma situação, mas respeitando os princípios gerais dessa instrução, e a própria política comercial do prestador de serviço do cartão corporativo. Esses casos devem ser tratados via Escritório Regional através do e-mail gerencia.sp@escoteiros.org.br.

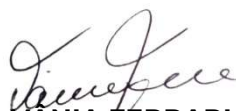
Art. 12º - Casos omissos serão definidos pela Diretoria Regional

São Paulo, 13 de agosto de 2025.



RODRIGO RAMOS DE FREITAS
Diretor-Presidente

Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo



VANIA FERRARI

Diretora Vice-Presidente

Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo

